ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.420/2004

"Autoriza a celebração de Convênio que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, Plano Plurianual de Investimentos e Lei Municipal nº 2.393/2.003 de 22 de dezembro de 2.003, Orçamento Municipal, para viger no exercício 2.004, a ação de ajuda financeira ao Projeto Novo Viver, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Projeto Novo Viver, inscrita no CNPJ sob o nº 04.653.882/0001-45, com sede à Rua Vera Cruz, nº 10, Bairro Santa Cecília, destinado a ajuda financeira para a manutenção do referido projeto.

Art. 3º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará a Conveniada a quantia equivalente ao valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), em 08 (oito) parcelas de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), pagáveis até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a assinatura do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal